

" Lei nº 1094/73 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 1094/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - 65, isenta do pagamento de aluguel de uma casa onde funciona a Companhia Brasileira de Alimentos - Cobal - nesta cidade, ficando o referido aluguel por conta da própria Companhia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1973.

Luiz Roberto de Oliveira Junior  
Presidente da Câmara

Art. 4º No caso do não cumprimento  
dos prazos estipulados na presente Lei, vol-  
tará ao domínio da municipalidade o  
imóvel ora doado, sem ônus de qualquer  
natureza para a doadora.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor  
na data da sua aprovação, revogadas as  
disposições em contrário.

Sala dos Senhores da Câmara Muni-  
cipal de Condição da Barra, em 10 de  
julho de 1973.

Junilto de Oliveira Lima  
Presidente da Câmara